I CONGRESSO CRIM/UFMG

GÊNERO, CRIMINOLOGIA E SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

G326
Gênero, criminologia e sistema de justiça criminal [Recurso eletrônico on-line] I Congresso CRIM/UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Organizadores: Luiza Martins Santos, Mariana Karla de Faria e Raíssa Emmerich Santana - Belo Horizonte: UFMG, 2021.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-365-8
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Gênero, feminismos e violência.
1. Gênero. 2. Sistema de Justiça. 3. Direito Penal. 4. Criminologia. I. I Congresso CRIM/UFMG (1:2021: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

I CONGRESSO CRIM/UFMG

GÊNERO, CRIMINOLOGIA E SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Apresentação

O CRIM/UFMG é um Programa de extensão universitária da UFMG sobre violência de gênero, proveniente do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão em Crimes Contra a Mulher criado em 2019 por um grupo de estudantes universitárias da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), que perceberam a necessidade de ampliar o espaço de debates, denúncias e enfrentamento da violência de gênero dentro da instituição.

O objetivo do Programa é trazer para o grande público questões relevantes referentes ao combate à violência de gênero de forma didática e acessível, de modo a contribuir em diferentes perspectivas, a partir da atuação estudantil em frentes com Profissionais de Saúde, Educação, Infância e Juventude bem como na abordagem de acolhimento de migrantes e refugiadas. Dessa forma, entende-se a necessidade de se desenvolver atividades – que não se limitem ao espaço acadêmico - por meio da criação grupos de estudos, eventos, campanhas de conscientização sobre o tema, além de ministrar oficinas, cursos e capacitação que abordem os diversos tipos de violências de gênero numa perspectiva de promoção da igualdade de gênero. Nesse sentido, o Programa, a partir de uma construção coletiva, busca romper com a cisão criada em uma sociedade desigual e assim, colocar como sujeitos políticos grupos historicamente marginalizados.

Nessa perspectiva, o I Congresso CRIM / UFMG - Gênero, Feminismos e Violência pretende incentivar o debate sobre os progressos e desafios em relação à temática gênero, considerando a integralidade da vivência do ser mulher em uma sociedade machista, cisgênera, heteronormativa, com claros atravessamentos de classe e raça.

O GT 4 - Gênero, Criminologia e Sistema de Justiça Criminal reuniu pesquisadores interessados em discutir trabalhos concluídos ou em andamento que abordaram temas relacionados às criminologias feministas, controle social, violências de gênero, sistema de justiça criminal e segurança pública, possibilidades de compatibilidades entre abolicionismos e opressões de gênero. A partir da compreensão do sistema de justiça criminal como toda agência de controle estatal que operacionalize o sistema penal (Polícia, Judiciário, Ministério Público, Prisão, entre outras), assim como as agências não penais que exercem também controle, como Congresso Nacional, Poder Executivo. Sendo assim, foram acolhidas também

propostas que visavam à realização de discussões dentro do plano legislativo ou análises mais amplas sobre o poder punitivo e suas aplicabilidades, políticas públicas que tenham como temática principal violências de gênero.

CUIDADO E PROCESSOS PUNITIVOS: O EXERCÍCIO DA MATERNIDADE ATRAVESSADO PELO ENCARCERAMENTO

CARE AND PUNITIVE PROCESS: THE EXERCISE OF MATERNITY CROSSED BY INCARCERATION

Gabriela Dantas Rubal [1]

Resumo

Os efeitos dos processos punitivos não se restringem à pessoa encarcerada e atingem toda a sua estrutura familiar, em especial as mulheres, que desempenham papéis fundamentais na manutenção desse núcleo. A reorganização das práticas de cuidado familiar quando um de seus membros é preso fica a cargo das figuras maternas, tanto nas situações que envolvem mulheres encarceradas que são mães ou mães que possuem filhos presos. O abandono institucional reflete na sobrecarga emocional dessas mulheres, que precisam fortalecer laços comunitários e de afeto para provisionar o cuidado demandado pelos seus dependentes e as necessidades de quem está na prisão.

Palavras-chave: Cuidado, Justiça criminal, Maternidade, Encarceramento, Ética do cuidado

Abstract/Resumen/Résumé

The effects of the punitive process go beyond just the incarcerated persons - it affects the entire family structure, especially the women, who develop fundamental roles. When a family member is arrested, the reorganization of family care practices is managed by the maternal figures both in situations involving incarcerated women who are mothers and mothers who have imprisoned children. The absence of institutional support is leads to women's emotional overload. They have to straighten community and affective bonds in order to provide the care required by their dependents and the needs of those incarcerated.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Care, Criminal justice, Maternity, Incarceration, Care ethics

[1] Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais e bolsista de iniciação científica pelo Pibic.

1 Introdução

Joan Tronto e Berenice Fisher definem cuidado como qualquer "atividade que inclua tudo que fazemos para manter, conter e reparar o nosso mundo para que possamos viver da melhor forma possível. Esse mundo inclui nossos corpos, nós mesmos e nosso ambiente"[1] (1996 *apud* RAGHURAM, 2019, p. 614, tradução minha). Podemos dizer então que o cuidado é tudo aquilo que fazemos para a manutenção diária da vida. Por ser um conceito amplo, é necessário estabelecer um campo específico para a análise das práticas do cuidado, a fim de delimitar melhor a aplicação do termo para aprofundar os seus estudos.

Os espaços prisionais são um desses campos. A presente investigação se desenvolve em torno desse espaço e pretende analisar a relação entre os processos punitivos e o exercício da maternidade, sob a ótica da ética do cuidado. O texto será dividido em três eixos importantes para compreender o tema, a começar pelo estudo das prisões enquanto instituições "anti-cuidado", seguida pelos impactos do encarceramento e do sistema de justiça criminal na maternidade.

2 Justificativa e objetivos

Os estudos sobre o cuidado são recentes e a polissemia do termo faz com que esse conceito seja ainda emergente na academia, de forma geral. Por ser uma área ainda pouco explorada, as possibilidades de investigações a respeito das dimensões às quais o cuidado se desenvolve são inúmeras. Abordar esse tema em conjunto com a criminologia crítica é necessário para compreender as relações de cuidado e sua interação com o punitivismo e o sistema de justiça criminal.

O que a maternidade e o cárcere têm a ver com o cuidado? Quais os desenlaces dessas interações? Como as relações de afeto e a organização familiar são impactadas quando uma pessoa da família é presa? Como se dá a reestruturação do cuidado nesse ambiente? Busco responder todos esses questionamentos ao longo da minha investigação, a fim de compreender melhor como o cuidado se estrutura nesse contexto tão específico, tendo em vista também o aumento do encarceramento da população mundial. Ressalto que não possuo interesse em esgotar as discussões sobre o tema nesse texto, tampouco propor soluções simplistas aos problemas encontrados.

[1] Trecho original: "[…] activity that includes everything we do to maintain, contain, and repair our "world" so that we can live in it as well as possible. That world includes our bodies, ourselves, and our environment."

3 Metodologia

A presente investigação é exploratória, realizada através de pesquisa bibliográfica, sobretudo por meio da leitura de artigos de autoras que se propõem a estudar a teoria do cuidado. Ainda, levei em consideração dados e reflexões de duas pesquisas empíricas realizadas no Reino Unido e no Brasil, que investigaram as relações da maternidade em contextos prisionais e entrevistaram mulheres cuja vida foi marcada pelo sistema de justiça criminal. Ressalvadas as diferenças entre os países onde foram realizadas essas pesquisas, as informações obtidas pelas pesquisadoras se assemelham e se complementam, na tentativa de analisar as distintas dimensões da maternidade afetadas pelo cárcere.

4 Hipótese

O encarceramento atravessa a vida de muitas mulheres e é responsável pela reorganização dos trabalhos de cuidado juntamente com a estrutura familiar, sobretudo quando a pessoa encarcerada é ela ou seus filhos. Os movimentos realizados para a reestruturação familiar se diferem nas mulheres que possuem filhos presos e aquelas que são mães e encontram-se encarceradas. No entanto, em ambas as situações, a figura feminina é sobrecarregada pelo trabalho emocional do cuidado e precisam fortalecer seus laços afetivos e redes comunitárias, dentro e fora das prisões. Seja através de visitas, cartas, telefonemas ou envio de mercadorias, o cuidado se expressa das mais variadas formas dentro do contexto prisional e não se limita à presença física. As redes de apoio e de afeto são essenciais para a manutenção da vida cotidiana familiar de quem teve a história marcada pelo punitivismo.

5 Prisões: espaços de não-cuidado

Podemos definir o cuidado enquanto todas as práticas que visam manter e gestionar a vida cotidiana (TRONTO; FISCHER 1996 *apud* RAGHURAM, 2019, p. 614). Esse termo descreve também "processos, relações e sentimentos entre pessoas que cuidam umas das outras, como também de seres vivos e até mesmo de objetos, cobrindo várias dimensões da vida social" (HIRATA; DEBERT, 2016, p. 7). De tal modo, o ato de cuidar não envolve apenas o indivíduo

em seu entorno particular, mas também se desloca para âmbito público, através de qualquer ação que intervenha para o bem-estar e manutenção da vida coletiva.

Chrissie Rogers, através de uma ética do cuidado feminista pautada na interdependência, mapeia a existência de três esferas do *care*:

> a esfera do cuidado emocional, no qual o amor e o cuidado são questionados psicossocialmente; a esfera do cuidado prático, em que o cuidado cotidiano é realizado de forma relacional; e a esfera do cuidado sociopolítico, onde a intolerância social e a aversão às diferenças se manifestam[2] (ROGERS, 2019, p. 929, tradução minha).

O enfoque dessa análise se dá no terceiro eixo elencado pela autora: o cuidado sociopolítico.

Tendo como pressuposto o caráter público do cuidado, podemos pensar em instituições que o promovem e o restringem, sobretudo em um contexto individualista que valoriza a autonomia e nega a interdependência humana. A sociopolítica do descuido (ou do não-cuidado[3]) é a expressão desse cenário, na qual espaços públicos que deveriam prover suporte e cuidado à população, como por exemplo, assistência social, não apenas ignoram essas práticas como também impedem o acesso a outras redes de cuidado.

Como resultado do afastamento das instituições na promoção do cuidado enquanto uma prática coletiva, as demandas sociais não resolvidas geram problemas sociais indesejados, que por sua vez, intensificam a desigualdade. Em conjunto com o aumento das medidas punitivas, o encarceramento é apresentado pelo Estado como a solução tardia e eficaz para todas essas demandas. Dessa forma, e enquanto fruto do Direito Penal, a prisão se apresenta como um espaço "anti-cuidado", em que qualquer prática voltada ao bem estar é negada, laços externos de convivência são limitados e a pessoa encarcerada, desumanizada.

Nos espaços marcados pela sociopolítica do descuido, as demandas que versam o cuidado são repassadas à família, sobretudo às mães, figuras femininas centrais nessas relações de afeto.

6 Maternidade e cárcere: o que isso tem a ver com o cuidado?

O encarceramento de algum membro da família gera muitas mudanças no exercício da maternidade. Nesse texto, duas situações específicas serão analisadas: mães encarceradas e mães com filhas ou filhos encarcerados. Em ambos os casos, a reestruturação da organização familiar é fundamental para a manutenção dos laços afetivos e o suprimento dos cuidados

[2] Trecho original: *"[...] the emotional caring sphere, where love and care are psycho-socially questioned; the practical caring sphere, where day-to-day care is carried out relationally; and the socio-political caring sphere, where social intolerance and aversion to difficult differences are played out [...]".*

[3] Tradução livre do termo "socio-political careless" utilizado pela autora Chrissie Rogers (2019, p. 937).

necessários pelos familiares dentro e fora das prisões. Na realidade brasileira, a maior parte das famílias é formada por mães solo, que são responsáveis economicamente pelo núcleo familiar. Historicamente, em razão dos papéis de gênero, o cuidado foi naturalizado à figura feminina, incumbindo às mulheres a obrigação de cuidar emocionalmente da sua família (ARANGO GAVIRIA, 2011, p. 93). A falta de suporte institucional e a ausência da divisão social do cuidado sobrecarrega essas mulheres com o trabalho emocional envolvido nessas práticas, especialmente aquelas que são mães.

Rachel Condry, Anna Kotova e Shona Minson (2016, p. 625, tradução minha) enfatizam como os impactos do encarceramento afetam não somente a pessoa tida como infratora, mas se estende a toda sua família:

> As pesquisas realizadas com famílias de pessoas encarceradas revelaram que a punição se estende para além das paredes das prisões e atinge cada faceta da vida dessas famílias. As práticas institucionais restritivas das prisões estendem "a pena além do infrator penal" (COMFORT, 2007) para as suas famílias. Familiares de pessoas encarceradas experimentam direitos restritos, a diminuição dos recursos, marginalização social e outras consequências do confinamento penal" (COMFORT, 2007)[4].

Conforme pontua Chrissie Rogers (2019, p. 935), mães de pessoas encarceradas enfrentam uma dupla punição: são responsabilizadas pelo destino de seus filhos ou filhas ao mesmo tempo que sofrem um grande estigma social por terem tolerado tais atitudes e se preocuparem com eles. Nesse contexto, a reorganização familiar é pautada no fortalecimento dos laços afetivos, no qual as práticas de cuidado são adaptadas às restrições impostas pelos espaços em que essas pessoas se encontram confinadas. A carga social da maternidade atribui às mães o papel de cuidar dos seus filhos sob quaisquer circunstâncias, mesmo que esse processo seja doloroso, solitário e mentalmente desgastante. Essas relações se tornam mais complicadas pois envolvem também o afeto, que é essencial na manutenção desses vínculos no cenário prisional.

A família desempenha um papel importante nos sistemas carcerários, pois acumula a função que o Estado deveria fazer: a de dar suporte e cuidar das pessoas encarceradas. Quando a mulher que é mãe é aquela encarcerada no núcleo familiar, a reorganização da rede de cuidado se dá de forma diferente pois muitas delas eram as responsáveis financeiras e emocionais do

[4] Trecho original: *"Existing research on prisoners' families has found that punishment extends beyond prison walls and reaches into every facet of these families' lives. The restrictive institutional practices of the prison extend 'punishment beyond the legal offender' (Comfort 2007) to the prisoner's family members. Prisoners' families 'experience restricted rights, diminished resources, social marginalization, and other consequences of penal confinement' (Comfort 2007:7)."*

seu lar. Apesar de não receberem fluxos intensos de visitas nas unidades prisionais, a interação entre essas mulheres e o mundo externo é constante.

Com a prisão de uma mulher que possui filhos, as relações comunitárias que ela está envolvida se fortalecem (2021, p. 164). Há uma reorganização do orçamento familiar para manter a pessoa em privação de liberdade sobrevivendo na prisão e redistribuição do cuidado com as crianças, de modo que o trabalho doméstico e de cuidado é passado para as outras mulheres da família. Natália Martino e Ludmila Ribeiro revelam em sua pesquisa a centralidade das avós nesse contexto, que além de assumirem os cuidados familiares, também são responsáveis pelo principal suporte às filhas encarceradas: "Essas redes [de afeto], que envolvem em particular mães e filhas, são reforçadas e mantidas durante o encarceramento da detenta, incluindo o envio de mercadorias para a prisão e dinheiro fora dela (MARTINO; RIBEIRO, 2021, p. 183, tradução minha)[5]."

O cuidado não se resume unicamente à presença física, sobretudo quando pensamos em espaços carcerários e suas restrições ao contato externo dos seus muros e grades. Para mulheres privadas da liberdade, o cuidado se expressa de outras maneiras, seja por meio de telefonemas, cartas, dinheiro ou mercadorias, enviados tanto pela detenta quanto pela sua família. Para aquelas mulheres que eram as únicas provedoras econômicas do seu núcleo familiar, a reestruturação do cuidado perpassa um obstáculo mais delicado e que demanda uma rede de apoio mais intensa: "quanto maior a centralidade de uma mulher no seu núcleo familiar antes do seu encarceramento, maiores as chances de que ela continue a ter influência na sua família que está do lado de fora da prisão (MARTINO; RIBEIRO, 2021, p. 178, tradução minha)[6]".

As relações concebidas com o intuito de manter a vida cotidiana de uma família atravessada pelo encarceramento, geram uma pequena cadeia de cuidados, sustentada e fortalecida pelos laços comunitários. Através dessas redes, externas e internas à prisão, não somente as necessidades das mulheres encarceradas são supridas, por meio de visitas, itens de higiene, dinheiro e materiais para trabalharem, por exemplo, mas também as pessoas que dependiam dos seus cuidados recebem apoio. A intensidade desse suporte, por sua vez, varia

[5] Trecho original: *"These networks, that involve in particular their mothers and children, are reinforced and maintained during the inmate's incarceration, including through the sending of goods into prison and money outside of it."*

[6] Trecho original: "*The more central the woman was in her family web before incarceration, the higher the odds that she will continue to have an influence on her family outside the prison."*

conforme a configuração das redes afetivas e familiares das mulheres encarceradas quando não estavam privadas da sua liberdade.

7 Considerações finais

Os efeitos da pena de quem é encarcerado não se limitam somente à sua pessoa, mas também interferem em toda a sua estrutura familiar, sobretudo às mulheres. Às figuras femininas são responsabilizadas pela reorganização do cuidado após o encarceramento de um ente familiar, sejam nos papéis de avós, mães, tias, irmãs ou filhas. A falta de suporte institucional sobrecarrega emocionalmente essas mulheres, que precisam repensar de que maneira suprir as necessidades daqueles que dependem dos seus cuidados e estão do outro lado do muro prisional. As reconfigurações de mais sucesso são aquelas que estreitam os laços comunitários em que essas famílias estão inseridas, com a divisão, ainda que simplória, das práticas do cuidado.

Margaret Walker (2006, p. 151, tradução minha), pautada na ética do *care*, identifica três problemas do cuidado, considerados por ela como questões fundamentais de justiça, que demonstram a relevância de considerar o cuidado como um assunto de âmbito público:

> [...] a distribuição do cuidado (de quem é cuidado), a distribuição de responsabilidades para se engajar no trabalho de cuidado (quem cuida) e a distribuição dos recursos sociais e proteções disponíveis para cuidadoras e aqueles que precisam de cuidados (em quais termos de carga e recompensa as pessoas dão e recebem cuidados)[7].

Retirar o peso do cuidado imposto às mulheres é essencial para transformar o debate do cuidado, retirá-lo das intimidades dos lares e levá-lo ao campo público. Em um contexto sociopolítico de descuido, faz-se necessário inserir as práticas de cuidado nas instituições públicas: "a implementação de práticas de cuidado empregadas primariamente, nas escolas, casas, serviços de saúde e como parte integral dos caminhos educacionais, políticas e práticas comunitárias, penas e reabilitação, é crucial (ROGERS, 2019, p. 943, tradução minha)[8]." Precisamos pensar em quem cuida, quem é cuidado, e como esse cuidado é realizado e distribuído.

[7] Trecho original: *"[...] the distribution of caring (who gets taken care of), the distribution of responsibilities to engage in caring labor (who gives care), and distributions of the social resources and protections available to care-givers and those needing care (on what terms of burden and reward people give and receive care)."*

[8] Trecho original*: "Implementation of caring practices employed earlier, at a school/home/health service level, and as an integral part of education pathways, community policing practices and punishment and rehabilitation, is crucial."*

Os laços comunitários desempenham um papel fundamental nessas novas redes de cuidado. Não há dúvidas a respeito da desigualdade na distribuição do cuidado, tampouco que esse papel é desempenhado por mulheres, em especial mães. A maneira com a qual o cuidado é redistribuído quando um membro familiar é privado da liberdade pode nos auxiliar a entender melhor as redes de afeto e o seu papel na manutenção da vida em contextos marcados pela ausência de suporte estatal.

8 Referências bibliográficas

AGHURAM, Parvati. Race and feminist care ethics: intersectionality as method. **Gender, Place & Culture**, *[S.l.]*, v. 26, n. 5, p. 613-637, mai. 2019. DOI: http://dx.doi.org/10.1080/0966369x.2019.1567471.

ARANGO GAVIRIA, Luz Gabriela. El trabajo de cuidado: ¿servidumbre, profesión o ingeniería emocional? In: Gaviria, Luz Gabriela Arango; Molinier, Pascale (orgs**.). El Trabajo y La Ética del Cuidado**. Medellín: La Carreta Editores, 2011. p. 91-109.

CONDRY, Rachel; KOTOVA, Anna; MINSON, Shona. Social injustice and collateral damage: the families and children of prisoners. In: JEWKES, Yvonne; BENNET, Jamie; CREWE, Ben (ed.). **Handbooks on prision**. 2. ed. Oxfordshire: Routledge, 2016. p. 622-640.
HIRATA, Helena; DEBERT, Guita Grin. Apresentação. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 46, p. 7-15, abr. 2016.

MARTINO, Natália; RIBEIRO, Ludmila. Flows in a Female Penitentiary: manoeuvring between absence and presence of family members. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, *[S.l.],* v. 14, n. 1, p. 163-188, 22 jan. 2021. Galoa Events Proceedings. DOI: http://dx.doi.org/10.17648/dilemas.v14n1.29417.

ROGERS, Chrissie. Just mothers: criminal justice, care ethics and “disable” offenders. **Disability & Society**, *[S.l.],* v. 35, n. 6, p. 926-948, 4 set. 2019. DOI: http://dx.doi.org/10.1080/09687599.2019.1655711.

WALKER, Margaret. The Curious Case of Care and Restorative Justice in the U.S. Context. In: HAMILTON, Maurice; MILLER, Dorothy C. (ed.). **Socializing Care**: feminist ethics and public issues. Lanham: Rowman & Littlefield, 2006. p. 145-163.